

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012
E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 01/12/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009791/2020 e nº EXT-PD/003/5942/2020, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa SANTA CLARA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PARATY LTDA - ME para as atividades de extração de saibro, localizada no Sítio Taquari, Taquari, Município de Paraty,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 01/2020, da SUPBIG/INEA,
- o encaminhamento da SUPBIG/INEA, de 23/11/2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa SANTA CLARA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PARATY LTDA - ME para as atividades de extração de saibro, localizada no Sítio Taquari, Taquari, Município de Paraty, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º– Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/12/2020, págs. 19.